

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 10 a 20 de abril 2017

13 Páginas / Ano 1 / Edição nº 022



LEIS

LEI nº. 2641/2017

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial provenientes de Recursos de Operação de Crédito, no valor de **RS 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.03 Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas

15.451.0010.1.204 Pagamento de Áreas Desapropriadas

4.490.51.00.00 101009 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.600.000,00
Total: 4.600.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oritundos de Recursos de Operação de Crédito:

Fonte	Descrição	Valor
101009	Operação de Crédito – Aquisição de Imóveis	4.600.000,00
	Total:	4.600.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 – 2017).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2642/2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSAN, observando seus princípios e suas diretrizes.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei, institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSAN, partindo do princípio básico segundo o qual a Alimentação Adequada e Saudável é um Direito Absoluto, Intransmissível e Imprescritível, de natureza extrapartidária, de todos os seres humanos sem discriminação nenhuma.

Art. 2º. No âmbito da presente Lei, o Poder Executivo Municipal de Jaguariáiva fica autorizado a aderir o Sistema Nacional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISAN, observando seus princípios e suas diretrizes contidos na Lei do Estado do Paraná nº. 16.565, de 31 de agosto de 2010 e na Lei Federal nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é o conjunto de ações e programas planejados para garantir a oferta e o acesso à alimentação adequada e saudável à população residente no território municipal, promovendo os hábitos alimentares e o estilo de vida saudável, além de prestar assistência alimentar emergencial e criar condições favoráveis para o desenvolvimento social e econômico sustentável do Município.

Art. 5º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será operacionalizada mediante o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, observada a natureza intersetorial no processo de sua elaboração, execução e avaliação.

Parágrafo Único. A intersetorialidade refere-se às intervenções articuladas e coordenadas, utilizando-se os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em cada órgão ou entidade, de modo eficiente, direcionando-os para as ações e programas que obedeçam a uma escala de prioridades estabelecidas conjuntamente, evitando assim qualquer forma de enfiamento fragmentado.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 6º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem por objetivo realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, promovendo ações e programas que compõem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 7º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
- instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa, extensão e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto do Presidente da República nº. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;

- fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
- promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;
- apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº. 11.346, de 2006; e
- monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada e saudável.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 8º. A PMSAN será implementada pelos órgãos públicos, entidades da sociedade civil integrantes do SISAN, conforme suas respectivas competências.

Art. 9º. O SISAN conta, no âmbito municipal, com três principais instâncias, que terão as seguintes atribuições, no que se refere à gestão da PMSAN, sem prejuízo às outras competências dispostas em outras normas legais:

I. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- estabelecimento de balanço da situação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município, apontando os avanços e os desafios do processo de realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;
- indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN das diretrizes e prioridades da PMSAN e do PLAMSAN;
- formular recomendações para o fortalecimento do SISAN nas esferas Nacional e Estadual.

II. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal:

- organização e convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- sistematização das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seu encaminhamento à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN, responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
- interlocução com os CONSEAs Estaduais e Nacionais;
- acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e manifestação sobre o seu conteúdo final, bem como avaliação e monitoramento da sua implementação e proposição de alterações visando ao seu aprimoramento;
- normatização, em parceria com a CAISAN, a adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fins lucrativos ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual;
- contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável assim como monitoramento da sua aplicação; e
- promoção da participação e controle social, em sintonia com as ações mobilizadas promovidas pelos demais COMSEAs municipais e as lideranças das Entidades da sociedade civil.

III. Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

- elaboração do PLAMSAN e coordenação, monitoramento e avaliação do processo de sua execução;
- instituição e coordenação de fórum para a interlocução e pactuação, com os órgãos e entidades municipais sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLAMSAN;
- interlocução com as Câmaras Estaduais e Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito de Fóruns de Pactuação Bi e Tripartite;
- elaboração de relatórios semestrais sobre o processo de execução do PLAMSAN e sua apresentação ao COMSEAN;
- normatização, em colaboração com o COMSEAN, a adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fins lucrativos ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual;
- contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, em colaboração com o COMSEAN; e

g) promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das Políticas Públicas e Privadas.

Art.10. Sem prejuízo a qualquer outro dispositivo pertinente, a Conferência Municipal de SAN será convocada pelo Prefeito Municipal sob proposta do COMSEAN, observando uma periodicidade de 04 (quatro) anos.

Art. 11. O COMSEAN contará com 18 (dezoito) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

Art. 12. A seleção dos integrantes do COMSEAN representantes da sociedade civil será realizada sem interferência do poder público e deverá contemplar diferentes segmentos atuantes em áreas de grande interesse para a SAN.

§ 1º. Conforme deliberação da IV Conferência Nacional de SAN, os cargos de membros públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera de governo, não poderão exercer o mandato de conselheiro como representante da sociedade civil, enquanto estiver exercendo o cargo, evitando assim qualquer conflito de interesse no exercício da função.

§ 2º. Deverá ser estimulada a representação de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade alimentar e insegurança alimentar e nutricional, bem como as entidades que lidam com esses segmentos, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Decreto presidencial nº 6040/2007, que dispõe sobre a Política Nacional para os Povos e Comunidades Tradicionais, e também pessoas com necessidades alimentares especiais e afrodescendentes não contemplados no referido Decreto.

Art. 13. A CAISAN será integrada pelos órgãos de Governo responsáveis pela execução das ações e programas de SAN, assim como aqueles que interferem no processo de planejamento.

§ 1º. Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as seguintes Secretarias deverão necessariamente fazer parte da CAISAN: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SAMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

§ 2º. Os titulares das Secretarias integrantes da CAISAN formarão o Pleno Secretarial, enquanto que os representantes governamentais do COMSEAN formarão o Pleno Executivo.

Art. 14. Caberá ao Governo Municipal de Jaguariáiva adotar providências necessárias para que o COMSEAN possa desempenhar as suas funções sem dificuldades, disponibilizando estrutura física bem como recursos financeiros, materiais e humanos necessários.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 15. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN e o COMSEAN, com base nas prioridades estabelecidas por este, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é principal instrumento para operacionalização da PMSAN.

Art. 16. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- Contar análise da situação de segurança alimentar e nutricional do Município;

II. Ser quadrienal de acordo com as deliberações das Conferências, Municipal, Estadual e Federal;

III. Consolidar os programas e ações relacionados às diretrizes da PMSAN e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades municipais integrantes do SISAN, no âmbito do Município e os mecanismos de integração e coordenação daquele Sistema com os sistemas setoriais de políticas públicas;

V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero, determinadas condições de saúde; e

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. O PLAMSAN será revisado a cada dois anos, com base nas orientações das CAISAN, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento da sua execução.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 17. O financiamento da PMSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, apoiado com recursos Federais e Estaduais.

Art. 18. A CAISAN discriminará, por meio de Portaria, anualmente, as ações orçamentárias prioritárias constantes do PLAMSAN e apresentará, após parecer favorável do COMSEAN:

- estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável; e
- a revisão de mecanismos de implementação para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 19. As entidades privadas com ou sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. O monitoramento e avaliação da PMSAN será feito por sistema constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, o grau de implementação daquela Política e o atendimento dos objetivos e metas estabelecidas e pactuadas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O monitoramento e avaliação da PMSAN deverá contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e para o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo.

§ 2º. O sistema de monitoramento e avaliação utilizar-se-á de informações e indicadores disponibilizados nos sistemas de informações existentes em todos os setores e esferas de governo.

§ 3º. Caberá à CAISAN tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população.

§ 4º. O sistema referido no “caput” deste artigo terá como princípios a participação social, equidade, transparência, confiabilidade e facilidade de acesso às informações.

§ 5º. O sistema de monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

- produção de alimentos;
- disponibilidade e consumo de alimentos;
- renda e condições de vida;
- acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
- saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
- educação; e
- programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional.

§ 6º. O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada e saudável, consolidando dados sobre as condições de saúde, as desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A CAISAN, em colaboração com o COMSEAN, elaborará o primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta Lei, observado o disposto no art. 14.

Parágrafo Único. O primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá conter políticas, programas e ações relacionados, entre outros, nos seguintes temas:

- oferta de alimentos aos estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar;
- transfêrencia de renda;
- educação permanente para segurança alimentar e nutricional;
- apoio a pessoas de baixa renda com necessidades alimentares especiais;
- promoção do aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida, criação e fortalecimento dos bancos de leite humano;
- fortalecimento da agricultura familiar, da produção urbana e periurbana de alimentos e de hortas escolares e comunitárias;
- aquisição governamental de alimentos provenientes da agricultura familiar para o abastecimento e estoque;
- mecanismos de garantia de preços mínimos para os produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;
- acesso à terra e ao território;
- conservação, manejo e uso sustentável da agrobiodiversidade;
- alimentação e nutrição para a saúde;
- vigilância sanitária de alimentos;
- acesso à água de qualidade, em quantidade suficiente para consumo humano e para produção de alimentos;
- assistência alimentar emergencial;
- segurança alimentar e nutricional dos povos e comunidades tradicionais e dos assentados de reforma agrária;
- estabelecimento dos mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- produção comercialização de alimentos agroecológicos e orgânicos, com adoção de medidas capazes de facilitar a aquisição dos mesmos pelas famílias de baixa renda;
- preservação e conservação de recursos naturais renováveis, nascentes e mananciais.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



LEI nº. 2643/2017

EMENTA: Altera a redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2629/2017 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2629/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os recursos oriundos das Operações de Crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados no pagamento de aquisição de terreno para área industrial (por desapropriação), destinados ao incentivo de parques industriais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 409/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM ÊNFASE PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E EDUCACIONAL**, o Senhor **FABIO DOS SANTOS MARCOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.812.477-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 037.074.189-79, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Helena Dib, 142 – Bairro: Centro, percebendo vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

MARLUZ BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº. 410/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04255/2017, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, INFORMAÇÕES E DADOS - SEMUS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 028/2017, a Senhora **CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.085.005-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.954.289-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 411/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AGRPECUÁRIO**, o Senhor **PAULO CEZAR PAULUK**, brasileiro, divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.202.571-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.998.009-63, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alcides Sampaio Ribas, 321, Cidade Alta, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETO nº. 412/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, INFORMAÇÕES E DADOS - SEMUS**, a senhora **MARIZET APARECIDA FATURI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.013.663-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 028.733.559-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Altino Martins, 254 – Bairro: Lagoão, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 413/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009 e Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 3919/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído o Regime de “Plantão Eventual” e de “Sobreviço a Distância” para a categoria profissional de médicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com cargo em provimento efetivo, sob o regime estatutário, em complemento as suas remunerações, estendendo-se também aos médicos contratados sob regime de credenciamento.

§1º. Entende-se como “Plantão Eventual” aquele em que o servidor público municipal – médico, permaneceu de prontidão por período não inferior a 12 (doze) horas, no Hospital Carolina Lupion, percebendo remuneração pela hora de prontidão, efetivamente trabalhada no valor de:

- I. R\$ 104,64 (cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de segunda-feira a sexta-feira.
- II. R\$ 119,46 (cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados.

§2º. Entende-se como “Sobreviço a Distância”, a atividade do Médico que permanece à disposição do Hospital Carolina Lupion, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, percebendo remuneração de R\$ 37,65 (trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), pela hora de sobreviço efetivamente cumprida.

§3º. Em qualquer das hipóteses: “Plantão Eventual” e “Sobreviço a Distância”, e desde que efetivamente convocado, receberá o médico, remuneração pelo atendimento prestado, com base na Tabela de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, vedada a transferência da mesma aos médicos municipais (Acórdão nº. 1807/07 – Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Revista nº. 163 – Processo nº. 512950/07 – págs. 50 a 52).

Artigo 2º. É vedado:
I. o “Plantão Eventual” em prejuízo do descanso semanal remunerado;
II. a escala de um mesmo profissional médico em mais de 02 (dois) “Plantões Eventuais” por semana.

Artigo 3º. Farão jus aos direitos mencionados neste Decreto, os profissionais médicos que exerçam suas atividades na Rede Municipal de Saúde (inclusive nos Programas de Saúde da Família – ESF) que atendam integralmente as seguintes condições:

- I. não tenham falta injustificada no mês de referência;
- II. não tenham sofrido qualquer penalidade disciplinar;
- III. tenham cumprido integralmente a carga horária de trabalho no mês de referência;
- IV. não esteja em gozo de férias ou licença de qualquer espécie;
- V. cumpra as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Parágrafo Único. Não serão devidos os direitos previstos, nos períodos de férias ou licenças de qualquer natureza e não integrará ou será incorporado ao vencimento para qualquer efeito, para pagamento de 13º salário e indenizações.

Artigo 4º. Para efeito deste Decreto, consideram-se “Sobreviço a Distância”, os períodos compreendidos entre os horários, em que não haja atendimento presencial do serviço.

Artigo 5º. A prestação de serviço sob regime deste Decreto obedecerá escala semanal previamente organizada, sempre com amplo e necessário conhecimento dos servidores médicos envolvidos e serão afixadas em Quadro de Aviso em locais de acesso direto do público.

Parágrafo Único. A escala deverá ser assinada pelos plantonistas, que se responsabilizarão por substituir eventuais faltas.

Artigo 6º. Durante os períodos em que estiver em regime de “Sobreviço a Distância”, o médico permanecerá em alerta e ficará comprometido com o atendimento dos pacientes e a solução das ocorrências médicas de sua especialidade que chegarem a seu conhecimento, atendendo-as em um tempo máximo, de até 30min. (trinta minutos), sob pena de perda integral da remuneração competente.

Artigo 7º. O servidor médico deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de “Plantão Eventual” ou de “Sobreviço a Distância”, os quais poderão ser prestados após as respectivas jornadas.

Parágrafo Único. As atividades de plantão não poderão superar 24h (vinte e quatro horas) por semana.

Artigo 8º. As horas normais de trabalho, não poderão ser computadas para efeito de “Sobreviço a Distância” ou “Plantão Eventual”, proibida a acumulação remuneratória.

Artigo 9º. O servidor escalado para cumprir “Sobreviço a Distância” deverá atender prontamente ao chamado do Hospital ou Unidade de Saúde e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardar seu comparecimento, quando convocado.

Artigo 10. A remuneração aqui estabelecida não será devida no caso de pagamento de adicional pela pretensão de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Artigo 11. As disposições previstas neste Decreto aplicam-se no que lhes couber, também a médicos credenciados que permaneçam de “Plantão Eventual” ou de “Sobreviço a Distância”, mas que, não integrantes do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Artigo 12. A remuneração a ser paga pelos serviços de saúde,

- prestados durante o dia de sábado a população rural, será a seguinte:
- I. Médico: R\$ 1.255,71 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), para 12h (doze horas), de segunda-feira a sexta-feira e R\$ 1.443,54 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para 12h (doze horas), de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados;
 - II. Dentista: R\$ 753,48 (setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
 - III. Enfermeiro: R\$ 531,96 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
 - IV. Auxiliar de Dentista: R\$ 176,68 (cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
 - V. Auxiliar de Farmácia: R\$ 141,85 (cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;
 - VI. Demais servidores: acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada pelo período de 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º. Para procedimentos anestésicos realizados em regime de urgência e/ou emergência, ressavalos a ausência do médico anestesiista para procedimento eletivo, será paga a remuneração no valor de R\$ 251,15 (duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) por procedimento realizado.

§ 2º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguaraiava, o (a) médico (a) receberá o valor de R\$ 295,53 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), como remuneração sem prejuízo do valor referente ao plantão presencial.

§ 3º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguaraiava, o (a) enfermeiro (a) receberá:

- I. Percurso entre 80 Km a 200 Km, o montante de R\$ 129,47 (cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos);

- I. Percurso superior a 200 Km, o montante de R\$ 193,67 (cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

§ 4º. Não será pago pelo procedimento, servidores que forem realizar transferência dentro do limite de sua jornada de trabalho.

§ 5º. Sobreviço a distância para o Profissional Farmacêutico-Bioquímico, no valor referente à 1/3 (um terço) da hora normal trabalhada;

§ 6º. Sobreviço a distância para o profissional Técnico em Radiologia no valor referente à 1/3 (um terço) da hora normal trabalhada;

§ 7º. Sobreviço a distância para o profissional motorista da Ambulância UTI no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias;

§ 8º. Sobreviço a distância para o profissional instrumentador cirúrgico no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias.

Artigo 13. A remuneração total do servidor médico não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal (art. 37 - X da Constituição Federal, art. 69 - XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 44 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Acórdão nº. 1027/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº. 27393, inciso I/05 – Revista nº. 162 – págs. 88 a 91 - Acórdão nº. 1807/07 – Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Revista nº. 163 – Processo nº. 512950/07 – págs. 50 a 52).

Artigo 14. As despesas para atendimento do que dispõe este Decreto, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, existente no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 018/2016, datado de 12 de janeiro de 2016.

Artigo 16. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



DECRETO n.º. 414/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 § 8º da Lei Federal 8666/93, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 2954/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para integrarem a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF**, os senhores:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:
 - o **SUZETE DE ALMEIDA KUBISSE**, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Projetos Sociais, representante como Coordenadora Municipal do PBF- Programa Bolsa Família, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.342.152-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.536.739-30.
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:
 - o **LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Escriurário II, representante como Coordenador Municipal do Acompanhamento da Saúde das Famílias Beneficiárias no PBF- Programa Bolsa Família, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.480.770-21 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 755.819.229-34.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:
 - o **FLÁVIA RACIR DE MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, representante como Coordenadora Municipal da Frequência Escolar no PBF-Programa Bolsa Família, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.699.447-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.071.349-30.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Lei Municipal nº. 2536/2016.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n.º. 415/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 22º lugar, a senhora **SUZANA MELO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.104.151-4 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 068.166.049-03, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 416/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 24º lugar, a senhora **ROSANGELA GORESKI GONCALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.867.164-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.730.139-56, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 417/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03726/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 22º lugar, a senhora **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA BARRETO** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.572.036-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 059.341.719-41, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de admissão da servidora em 22/08/2016.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n.º. 418/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 24 da Lei Municipal 1.589/2004 e/c o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 4172/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a concessão de **Função Gratificada**, pela **Supervisão Escolar** no percentual de 15% (quinze por cento), mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **ARIANE APARECIDA PIRES DE SOUZA**, concedida através do Decreto nº. 252/2017, datado de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 04/04/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 419/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR**, a concessão de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao senhor **LEONARDO ALVES RIBEIRO**, servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA C, D e E, sob matrícula nº. 3.318, concedida através do Decreto nº. 417/2014, de 15 de outubro de 2014.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n.º. 420/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 23 da Lei Municipal 1.589/2004 e/c o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a concessão de **Função Gratificada**, pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **PRESCILA DE BARROS MATIOSKI**, concedida através do Decreto nº. 261/2017, datado de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 421/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 23º lugar, a senhora **BIARA NADINE MOREIRA FERRAZ** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.857.035-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 092.691.889-30, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 422/2017

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **LUCILENE APARECIDA PRATKA**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 8060/2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal e/c art. 47, §2º e §3º da Lei Municipal nº 2037/2009, à servidora **LUCILENE APARECIDA PRATKA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.875-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.949-49, no cargo de Professora, classe "C", inscrita na matrícula nº. 797.

Parágrafo Único. Os proventos, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal e/c art. 47, §2º e §3º da Lei Municipal nº 2037/2009, serão integrais, a razão **R\$ 1.978,81** (hum mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), por mês, totalizando a quantia de **R\$ 23.745,72** (vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) anuais, assegurando-lhe o direito a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIER FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 423/2017

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de LUIZ CARLOS ERTEL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto n.º 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Luiz Carlos Ertel, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, sob matrícula n.º 2.937, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 5997/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 424/2017

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 13271/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto n.º 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no protocolo n.º 13271/2016, que informa sobre o desaparecimento do estepe do veículo Kombi AXI 5824 de propriedade do Município de Jaguaraiava, nos termos do Boletim de Ocorrência n.º 2016/1094610.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 425/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 325.086,65** (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 2.626 de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 325.086,65** (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.03 Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas
15.431.0010.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo
4.4.90.51.00.00 100802 Obras e Instalações 325.086,65
Total suplementado: 325.086,65

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n.º 1030367-90/2016 e Termo de Convênio n.º 829605/2016

Fonte	Descrição	Valor
100802	Convênio Pavimentação Vias Urbanas	325.086,65
	Av. Cidade Alta	
	Total: 325.086,65	

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 426/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 357.000,74** (trezentos e cinquenta e sete mil reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 2.626 de 23 de dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 357.000,74** (trezentos e cinquenta e sete mil reais e setenta e quatro centavos).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.03 Departamento de Projetos Execução, Obras e Estradas
15.431.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo
4.4.90.51.00.00 100784 OBRAS E INSTALAÇÕES 357.000,74
Total da Suplementação: 357.000,74

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n.º 822832/2015 e Processo n.º 3683.1025266-86/2015 CT.

Fonte	Descrição	Valor
100784	Recapamento e pavimentação de vias urbanas.	357.000,74
	Total: 357.000,74	

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 427/2017

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.831.256,04** (três milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 2.621 de 03 de novembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.831.256,04** (três milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.03 Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas
17.511.0024.1.203 Recuperação Lagoa Anaeróbica III e Instalação PEAD em toda ETE
4.4.90.51.00.00 100725 Obras e Instalações 3.831.256,04
Total suplementado: 3.831.256,04

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º, acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação do Convênio com a FUNASA:

Fonte	Descrição	Valor
100725	Convênio do Sistema de Esgoto Sanitário TC/PAC0316/14 – Rede de Esgoto – Recuperação de Lagoa Anaeróbica III e Instalação PEAD em toda ETE – Processo n.º 25100007262201410	3.831.256,04
	Total: 3.831.256,04	

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 428/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaraiava em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será Supervisora Escolar do CEMEI Pedro Nunes,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º.

04271/2017, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, no CEMEI Pedro Nunes, à servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil - SMECE, senhora **CAMILA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX.505-9 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.489-25, matriculada sob n.º. 4.199, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 429/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaraiava em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Diretora do CEMEI Pedro Nunes,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob n.º. 04273/2017, para o cargo de **DIRETORA do CEMEI Pedro Nunes**, a Senhora **DANIELE CRISTINE TALAK**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX.038-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.699-89, matriculada sob n.º. 3.569,



percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 254/2017, datado de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 430/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá interinamente como Diretora da Escola Municipal José Pedro Cleto,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob nº.

04280/2017, para o cargo de **DIRETORA Interina da Escola Municipal José Pedro Cleto**, a Senhora **PAMELA DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.702-6 SESIP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-61, matriculada sob nº. 4.855, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

13 de abril de 2015.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 237/2015, datado de

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 431/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será Supervisora Escolar do CEMEI Cantinho do Saber,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº.

04282/2017, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, no CEMEI Cantinho do Saber, a servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil - SMECE, senhora **EDILAIENE FÉLIX DA SILVA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.091-3 SESIP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-55, matriculada sob nº. 3.821, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 399/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 68 § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e Considerando os Protocolos nº. 01043/2017, 1083/2017 e 01571/2017, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudatório por Função e Cargo pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Maikon Joaquim Prudente MTB PR/02270.5 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalshmidt CRM/PR 25332.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional aos servidores com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Matr.	Servidor	Cargo
5424	ADEMILSON FELIX DA SILVA	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E
5062	LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E
4387	VALTER DE MIRANDA JORGE	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E
3705	MONICA DE FATIMA MACIEL DA ROSA	NUTRICIONISTA

Artigo 2º. CONCEDER adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre dois salários mínimos regionais, a servidora com cargo em provimento efetivo abaixo nominada:

Matr.	Servidor	Cargo
5431	MARIA DAS DORES MOTA DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Republicado por incorreção.



DISPENSA LICITAÇÃO Nº10/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para realizar limpeza das coifas, tubulações e exaustores da cozinha do Hospital Carolina Lupion, Empresa Suprema Service Ltda. Nº EMPENHO: Nº1997/2017. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº495/2017. VALOR:** R\$3.058,00(três mil cinquenta e oito reais).

DISPENSA LICITAÇÃO Nº11/2017. OBJETO: confecção de carteirinhas para acesso ao Transporte Escolar, Empresa E. ROMAN & CIA LTDA ME. Nº EMPENHO: Nº2128/2017. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº518/2017. VALOR:** R\$6.390,00(seis mil trezentos e noventa reais).

ERRATA DO EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 019 DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR DE 24 DE MARÇO DE 2017, ONDE LÊ: DISPENSA Nº01/2017, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO. CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual R\$1.847.281,20(um milhão oitocentos e quarenta e sete mil reais duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a ser pago mensalmente o valor de: R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

LEIA-SE: DISPENSA Nº01/2017, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO. CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual R\$1.847.281,20(um milhão oitocentos e quarenta e sete mil reais duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a ser pago mensalmente o valor de: R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.
PREÇO ELETRÔNICO Nº15/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
VIGÊNCIA: 12 meses
Assinatura: 17 de abril de 2017

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentor(a):
1- **RSUL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.477/0001-54.
2 - Descrição:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	Papel Sulfite, resma com 500 folhas, gramatura 75GM, formato A4, medindo 210x297mm, altura mínima de 87% unidade entre 0,5%(+/-1,0), corte relativo, PH alcalino, na cor branca, similar ou superior a Chama, embalagem: caixa com 10 reames.	cx	456	R\$ 156,00	R\$ 71.136,00	BOREAL	RSUL EIRELI - EPP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2017.

PREÇO ELETRÔNICO Nº16/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Vigência: 12 meses

Assinatura: 11 de abril de 2017

1.0 - Consideram-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:

a)- A G ROSATO - DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.498.540/0001-00.
b)- ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 15.712.523/0001-36.
c)- ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.123.545/0001-90.
d)- C A DE TONELLI ITARARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.527.554/0001-04.

e) CLETON MOREIRA DA SILVA 059705970006, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.386.168/0001-86.
f)- FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.400.037/0001-11.
g)- PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.A.P. - INF-008.903.201/0001-00.
h) WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.727.278/0001-44.

Descrição:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant	Preço Proposto	Preço Máximo	MARCA	EMPRESA
1	Material de consumo	Alimentos: apresentação 25 unidades, sabor chocolate, adoçado, enriquecido com 10 vitaminas, ferro e zinco, não conter glúten, dióxido de titânio e 10 mg de sal por porção. Validade: 12 meses (fechado). Preço de 1 kg.	KG	1240	R\$ 4,65	R\$ 5.760,00	APTO INS POWER	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2	Material de consumo	Alimentos: apresentação 1kg, sabor chocolate, com leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, caseína em pó, gordura vegetal hidrogenada, adoçado em leite.	UNID	4950	R\$ 0,61	R\$ 4.020,00	CASTROLINA	FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3	Material de consumo	Amido de milho pacote de 1kg livre de açúcar, contendo: farinha AVISAL.	KG	278	R\$ 3,95	R\$ 540,10	D MILLE	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
4	Material de consumo	Açúcar cristal branco de boa qualidade, pacote de 5 kg embalagem plástica, sem conter todas as informações necessárias para a fabricação e validade.	PCT	2034	R\$ 10,30	R\$ 20.939,40	SUPERKACAO	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
5	Material de consumo	Açúcar Refinado de boa qualidade, pacote de 5 kg embalagem plástica com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	PCT	1464	R\$ 12,24	R\$ 17.939,36	CERTANO	ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME
6	Material de consumo	Adoçante caseiro em pó, zero cal, de cor branca e gosto. Pode com 200g composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade.	UNID	41	R\$ 5,55	R\$ 227,55	ZEROCAL	CLETON MOREIRA DA SILVA ME

7	Material de consumo	Adoçante em pó, sachê com 1.000 unidades na caixa. Peso por sachê - 1,0 grama.	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	MARGARIDUS	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
8	Material de consumo	Adoçante, conteúdo líquido mínimo de 100ml, composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade.	UNID	182	R\$ 1,80	R\$ 327,60	LOWCARE	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
9	Material de consumo	Arroz em lata, com 300 gramas, a lata deve estar intacta, bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos.	LATA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	FREDELECTA	CLETON MOREIRA DA SILVA ME
10	Material de consumo	Arrozão em vidro com 250 gramas, deve estar intacta, bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos.	UNID	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90	BO	CLETON MOREIRA DA SILVA ME
11	Material de consumo	Arroz PARBILIZADO branco polido tipo 1 pacote de 5 kg, embalagem primária em saco plástico atóxico, transparente de alta resistência (0,14 e 0,16 milímetros), prazo de validade 12 meses, ausência de sujidades, parafuso e sinais de apodrecimento (pacote com 5 kg).	PCT	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00	DAMIANTE	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
12	Material de consumo	Arroz branco polido tipo 1 pacote de 5 kg, embalagem primária em saco plástico atóxico, transparente de alta resistência (0,14 e 0,16 milímetros), prazo de validade 12 meses, ausência de sujidades, parafuso e sinais de apodrecimento (pacote com 5 kg).	PCT	3280	R\$ 12,30	R\$ 40.336,00	TRIGRAN	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
13	Material de consumo	Arroz integral de 1 kg embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos.	PCT	210	R\$ 2,90	R\$ 609,00	CHINES	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
14	Material de consumo	Arrozão em lata, sem casca, pacote de 500 g.	PCT	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	D MILLE	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
15	Material de consumo	Arroz em flocos fritos, ingredientes: viteniam, polvilho, milho, óleo, sal, flocos, prazo validade 30 dias (fechado). Pacote de 500 g.	PCT	35	R\$ 2,89	R\$ 101,15	DE VALOR	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
16	Material de consumo	Azeite de soja em sachê de 4 unidades com 150 unidades.	CX	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	BOM SABOR	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
17	Material de consumo	Arrozão preto e branco e sem casca, pacote de 250 gramas.	PCT	110	R\$ 4,65	R\$ 511,50	JARDIRA	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM

18	Material de consumo	Biscoito: bolacha sabor Morango apresentação: saquinho polietileno, contendo 24 unidades com 100g de peso líquido, (sachê de 1 litro). Conter as demais especificações exigidas para a contratação da AVISA, com registro no SESIP.	LT	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00	LACTOBOM	ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME
19	Material de consumo	Bolito grão, adoçado, validade: 12 meses, embalagem individualmente, pacotes de 40g, bem fechados e intactos.	UNID	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	BAUDOUX	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
20	Material de consumo	Bolacha: pacote pacote de 1 kg, embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos.	PCT	227	R\$ 50,00	R\$ 2.770,00	NATURAL SABOR	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
21	Material de consumo	Bolacha de chocolate, embalagem de 22g, sabor: Torta de Morango, Biscoito e Chocolate, Torta de Limão, Caramelo com Chocolate, com data de expiração e validade válidas.	UNID	2000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	NATURAL	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
22	Material de consumo	Biscoito: doce requinta de boa qualidade, chocolate, zero lactose, pacote de 400 gramas, validade: 12 meses, sem data de validade, sem data de validade.	PCT	4912	R\$ 2,39	R\$ 11.729,68	PRODIA	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
23	Material de consumo	Biscoito: saquinho, de boa qualidade, embalagem individual, com 5 unidades - 180 grs, pacotes bem fechados e intactos.	UNID	2742	R\$ 2,56	R\$ 7.019,52	PISTOP	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDI COM
24	Material de consumo	Biscoito: doce sabor: Limão, Leite, Maizena, Coco e Flocos, com 200g de peso líquido, de 11 unidades. Embalagem com data de validade de 30 dias, não conter o glúten e 1,3 de fibra por porção. (27 biscoitos/30g), deve ser detectado na análise nutricional, com data e validade válidas, sendo biscoitos na embalagem, com características organolépticas adequadas (aspecto cor, cheiro e sabor) não podendo apresentar excesso de umidade, bem como não se apresentar quebradiço dentro da embalagem.	PCT	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00	LIANE	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME
25	Material de consumo	Biscoito: doce sabor: Limão, Leite, Maizena, Coco e Flocos, com 200g de peso líquido, de 11 unidades. Embalagem com data de validade de 30 dias, não conter o glúten e 1,3 de fibra por porção. (27 biscoitos/30g), deve ser detectado na análise nutricional, com data e validade válidas, sendo biscoitos na embalagem, com características organolépticas adequadas (aspecto cor, cheiro e sabor) não podendo apresentar excesso de umidade, bem como não se apresentar quebradiço dentro da embalagem.	PCT	670	R\$ 2,35	R\$ 1.564,50	RACINE	AGROSIATO DISTRIBUIDORA ME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



121	Material de construção	Servete cremosa - 70g,diversas sabores, com 1kg de cada tipo, 2,12 de grama total, 19,9 g de proteína, 60 mg de cálcio e 30mg de sódio por unidade.	1700	4140	R\$ 3,28	R\$ 3.290,20	FABRIMAT	INHO BORGES SOUZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
122	Material de construção	Sapo, material amido de mandioca, tipo 1, subproduto artificial, tipo classe pólen. Embalagem bem fechada e intacta, com data recente de fabricação, livre de sujidades. Rotulagem conforme resolução da ANVISA. Pacote de 500 grs.	PCT	759	R\$ 2,00	R\$ 1.538,00	FRATTA	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
123	Material de construção	Suco concentrado (SUCALU). Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de material tóxico, parafina e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1L.	LT	643	R\$ 5,15	R\$ 3.321,45	MEBABA	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
124	Material de construção	Suco concentrado (SUCALU). Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de material tóxico, parafina e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1L.	LT	887	R\$ 5,10	R\$ 4.521,70	MEBABA	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
125	Material de construção	Suco concentrado (SUCALU). Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de material tóxico, parafina e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1L.	LT	1075	R\$ 9,28	R\$ 9.970,00	MANGURY	ALIMENTOS ALMOZADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
126	Material de construção	Suco concentrado (SUCALU). Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de material tóxico, parafina e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1L.	LT	568	R\$ 7,30	R\$ 4.149,60	LT	CA DE L. TONELLI FARMACEUTICA
127	Material de construção	Suco concentrado (PESSEGO). Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de material tóxico, parafina e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1L.	LT	568	R\$ 7,10	R\$ 4.030,80	MEBABA	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
128	Material de construção	Suco refinado total: pacote de 1kg. Com granulação uniforme e sem cristais brancos, com no mínimo 98,5% de conteúdo de açúcar e com dosagem de sais de sódio de no mínimo 10 mg e no máximo 10 mg de sódio por kg.	ISG	1711	R\$ 0,75	R\$ 1.283,25	KOP	AGROALIMENTAR DESTROBADA ME
129	Material de construção	Suco refinado total: pacote de 01 grama. Caixa com 200 unidades.	CC	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50	DIANA	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
130	Material de construção	Tempero salado alto e salto, apresentação desidratada, aspecto fino granulado aplicação culinária.	PCT	70	R\$ 4,35	R\$ 304,50	DO DUBAR	ALIMENTOS ALMOZADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

131	Material de construção	Tipos para qualificação com 500 grama, embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor e aspecto característicos, livre de sujidades e parafina.	ISG	340	R\$ 2,90	R\$ 986,00	RO	CELESTON MORAES DA SILVA ME
132	Material de construção	Tempero (peito e sal) sem parafina, pacote de 1kg.	ISG	265	R\$ 4,10	R\$ 1.086,50	O MILLE	AGROALIMENTAR DESTROBADA ME
133	Material de construção	Uma passa encrua sem semente, peso de 200 g, embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor e aspecto característicos, livre de sujidades e parafina.	PCT	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	DE VALCOR	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
134	Material de construção	Vingra, matéria prima, vitão branco, tipo macio, aspecto 4, aspecto físico (quente, aspecto visual limpo e bem depositado. (Garantia por 750 ml).	UTD	482	R\$ 1,105,80	R\$ 530,66	HEMENG	AGROALIMENTAR DESTROBADA ME
135	Material de construção	Vingra, matéria prima, vitão macio, tipo macio, aspecto 4, aspecto físico (quente, aspecto visual limpo e bem depositado. (Garantia por 750 ml).	UTD	336	R\$ 2,59	R\$ 869,00	HEMENG	P.A.J. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDE COM.
136	Material de construção	Vingra de vitão, tipo sache. Embalagem individual c/ 4 ml - Caixa com 150 unidades.	CC	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50	CHEMM	CELESTON MORAES DA SILVA ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 11/04/2017.

1.0 - Consideram-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:

a) - A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.556.653/0001-75.

b) - WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.727.28/0001-44. Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Corrente 3/16	Mt	14	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BRAGNOLO	R\$ 4,68	R\$ 65,52
2	Cadeado 30 mm	Un	25	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	GOLD	R\$ 14,00	R\$ 350,00
3	Cadeado 35 mm	Un	25	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 15,70	R\$ 392,50
4	Cadeado 40 mm	Un	26	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 17,90	R\$ 465,40
5	Cadeado 45 mm	Un	25	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 21,98	R\$ 549,50
6	Cadeado 50 mm	Un	25	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 24,70	R\$ 617,50
7	Brita 3/4"	M³	200	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MORO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
8	Areia Lavada	M³	440	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MORO	R\$ 65,00	R\$ 28.600,00
9	Pedrisco	M³	275	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MORO	R\$ 83,00	R\$ 22.825,00
10	Cimento 50 Kg	Un	2300	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CAUÊ	R\$ 23,80	R\$ 54.740,00
11	Cal 20 Kg	Un	1300	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	Nº 01	R\$ 6,69	R\$ 8.697,00

12	Ferro 1/4"	Un	210	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRAS	R\$ 18,20	R\$ 3.842,00
13	Ferro 3/8"	Un	260	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRAS	R\$ 24,50	R\$ 6.378,00
14	Ferro 4/2 mm	Un	650	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRAS	R\$ 5,19	R\$ 3.373,50
15	Ferro 5/16"	Un	520	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRAS	R\$ 16,10	R\$ 8.372,00
16	Mofo Tijolo	Un	2530	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CER. ALMEIDA	R\$ 0,25	R\$ 632,50
17	Telha Francesa	Un	1450	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MAGGER	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
18	Telha Góiva	Un	240	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MAGGER	R\$ 1,48	R\$ 355,20
19	Tijolo 6 Furos	Un	22500	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CER. ALMEIDA	R\$ 0,25	R\$ 5.625,00
20	Telha barro Romana	Un	1170	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MAGGER	R\$ 1,10	R\$ 1.287,00
21	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 x 4 mm	Un	1150	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MULTITILT	R\$ 10,50	R\$ 12.075,00
22	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,13 x 5 mm	Un	1350	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MULTITILT	R\$ 27,50	R\$ 37.125,00
23	Acido Murático fim de obra Litro	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	IMPERCRON	R\$ 5,35	R\$ 58,85
24	Arame Galvanizado (Kg)	Un	99	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MORLAN	R\$ 11,25	R\$ 1.113,75
25	Arame Recortado (Kg)	Un	145	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MORLAN	R\$ 5,90	R\$ 855,50
26	Argamassa Interna 20Kg	Un	500	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERAMFIX	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
27	Assento para Vaso Branco	Un	89	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	HEICR	R\$ 15,90	R\$ 1.415,10
28	Braco Chaveiro Cromado	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 15,90	R\$ 350,80
29	Braco para Chaveiro Pvc	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 5,10	R\$ 112,20
30	Braco Aço Rigido 4 mm	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 3,90	R\$ 214,50
31	Braco Aço Rigido 12,5 mm	Un	41	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 17,80	R\$ 729,80
32	Braco aço rigido 8,0 mm	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 5,80	R\$ 319,00
33	Braco aço rigido 6,5 mm	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 6,50	R\$ 357,50
34	Braco Vidro 6 mm	Un	55	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	MAKITA	R\$ 5,90	R\$ 324,50
35	Braco Vidro 8 mm	Un	50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 7,85	R\$ 392,50
36	Bucha 8 mm Pvc c/ 100	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 4,45	R\$ 97,90
37	Caixa Descarga Branco	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 25,50	R\$ 1.402,50
38	Caixa Pvc 500 L	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BAKOF	R\$ 175,00	R\$ 3.850,00
39	Coliflor	Un	230	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERRO BRANCO	R\$ 9,50	R\$ 2.185,00
40	Cerâmica A Diversos Tamanhos	m²	800	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	LUMI	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
41	Cole Branco (1 Kg)	Un	22	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	MARIPEL	R\$ 10,50	R\$ 231,00
42	Cole Branco 400g	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	POLIPLAC	R\$ 14,50	R\$ 319,00
43	Dobradora 3" com Parafuso Encastado	Un	93	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	LOTH	R\$ 6,20	R\$ 576,60
44	Dobradora 4" para Portão	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	LOTH	R\$ 3,50	R\$ 112,00
45	Dobradora 5,1/2" c/ 05 peças	Un	50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	LOTH	R\$ 6,50	R\$ 325,00
46	Ducha Super Ducho 127	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ZAGONEL LINEA	R\$ 22,00	R\$ 704,00
47	Ducha Super Ducho 220v	Un	15	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ZAGONEL LINEA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
48	Espalador Pet	Un	42	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FUGA PISOS	R\$ 2,18	R\$ 91,56
49	Esquina de Polietileno	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ETANIZ	R\$ 11,50	R\$ 368,00
50	Fechadura Interna	Un	77	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 21,90	R\$ 1.686,30
51	Fechadura Metal BWC	Un	50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
52	Fechadura Metal Extrema	Un	77	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SOPRANO	R\$ 34,00	R\$ 2.618,00
53	Ferro Cofre 3m	M³	230	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 47,50	R\$ 10.925,00
54	Ferro PVC 8 mm x 20 mm	M³	330	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PERFIMAX	R\$ 10,90	R\$ 3.597,00
55	Emenda para ferro PVC	Mt	135	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PERFIMAX	R\$ 3,50	R\$ 472,50
56	Cantoneira Ferro - PVC	Un	50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PERFIMAX	R\$ 1,35	R\$ 67,50
57	Greixa Branca Redonda 100 mm	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 2,20	R\$ 48,40
58	Levantador Branco com Cofre	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FIORI	R\$ 94,50	R\$ 3.024,00
59	Lona Preta 4 m x 10 m	M²	2000	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
60	Chapa MDF 15 mm	Un	150	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BIASSO	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
61	Chapa MDF 18 mm	Un	150	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BIASSO	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
62	Madeira 10 mm	Un	150	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BIASSO	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
63	Madeira 05 mm	Un	125	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BIASSO	R\$ 15,10	R\$ 1.887,50

64	Madeira 17 mm	Un	170	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BIASSO	R\$ 44,50	R\$ 7.565,00
65	Mangueira 3/4"	Mt	850	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PMC	R\$ 0,80	R\$ 680,00
66	Mangueira 1/2"	Un	190	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PMC	R\$ 0,42	R\$ 79,80
67	Mangueira de Jardim 1/2" Trançada	Mt	190	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	FARPLAST	R\$ 1,50	R\$ 285,00
68	Meia Caixa Cofre 17" x 11" x 3	Un	149	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 2,50	R\$ 372,50
69	Meia Caixa - PVC	Mt	215	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PERFIMAX	R\$ 2,70	R\$ 580,50
70	Paralelepipedo Cofre 17" x 11" x 3	Un	1	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ANTARES	R\$ 790,00	R\$ 790,00
71	Paralelepipedo Aéreo c/ poste concreto	Un	27	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ANTARES	R\$ 590,00	R\$ 15.930,00
72	Paralelepipedo Aéreo c/ poste concreto	Un	1270	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ORANGE	R\$ 0,35	R\$ 444,50
73	Porta Toilet Oval	Un	1	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
74	Preço 12 x 12	Kg	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 8,25	R\$ 181,50
75	Preço 13 x 15	Kg	42	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 7,10	R\$ 298,20
76	Preço 17 x 27	Kg	520	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 6,10	R\$ 3.172,00
77	Preço 18 x 36	Kg	270	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 6,10	R\$ 1.647,00
78	Preço 25 x 72	Kg	860	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 8,40	R\$ 7.224,00
79	Preço fio Miguêlo Branco Curvela	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ORANGE	R\$ 1,35	R\$ 29,70
80	Preço tipo Eternit	Kg	130	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BEM VIVER	R\$ 5,90	R\$ 767,00
81	Rodape Cofre 117 cm	Mt	130	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 5,90	R\$ 767,00
82	Segredo tipo Street	Un	130	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	LENOR	R\$ 4,50	R\$ 585,00
83	Sigil	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 2,39	R\$ 26,29
84	Torneira 1/2"	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 5,20	R\$ 114,40
85	Torneira para parede 1/2"	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 29,90	R\$ 657,80
86	Torneira para parede 3/4"	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 29,90	R\$ 478,40
87	Torneira para Lavatório 1/2"	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 29,90	R\$ 657,80
88	Torneira para Pia 3/4" Metal	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 29,90	R\$ 657,80
89	Tubo Descarga Sobrepor	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 9,50	R\$ 152,00
90	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FIORI	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
91	Vaso Sanitário Infantil	Un	5	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FIORI	R\$ 145,00	R\$ 725,00
92	Vaso Sanitário tipo Doca	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FIORI	R\$ 89,00	R\$ 979,00
93	Veda Roca 10 m	Un	24	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	SIGNAL	R\$ 1,90	R\$ 45,60
94	Veda Roca 25 m	Un	24	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TIGRE	R\$ 3,35	R\$ 80,40
95	Anel de Vedação Silicone para Vaso	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CENCI	R\$ 4,50	R\$ 49,50
96	Argamassa Puro sobre Piso	SC	110	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERAMFIN	R\$ 24,50	R\$ 2.695,00
97	Bugula para Válvula Descarga	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 7,50	R\$ 82,50
98	Bola Caixa D'água 3/4"	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 7,50	R\$ 82,50
99	Bucha Redução 50 x 40 mm	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,95	R\$ 10,45
100	Bucha 5/8 mm Fischer	PCT	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,03	R\$ 0,66
101	Cabo para Rolo 23 cm	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ROMA	R\$ 2,70	R\$ 59,40
102	Cap 20 mm	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 7,70
103	Cap 25 mm	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,45	R\$ 9,90
104	Cap 100 mm	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 30,80
105	Tubo Pressão 20 mm com 6 m	Un	38	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 6,70	R\$ 254,60
106	Tubo Pressão 25 mm com 6 m	Un	38	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 10,25	R\$ 389,50
107	Tubo Pressão 50 mm com 6 m	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 38,50	R\$ 847,00
108	Unho Adaptador para Válvula de Descarga	Un	5	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 1,50	R\$ 7,50
109	Válvula Pia Americana	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 15,00	R\$ 330,00
110	Válvula para Lavatório PVC com Unho	Un	22	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 3,80	R\$ 83,60
111	Válvula Tanque Chic Clie	Un	11	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 26,50	R\$ 291,50
112	Válvula Tanque PVC 40 mm	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 3,50	R\$ 56,00
113	Batente Cofre 1/3 x 13cm	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 65,50	R\$ 1.048,00
114	Batente Cofre 1/3 x 14cm	Un	16	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 70,90	R\$ 1.134,40
115	Calhas 27"x37" x 3 m Enalupol	M3	4	A.P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00



116	Cabo 2"x3"x5 m Encaixado	M ²	4	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
117	Ripa Plim 1"x2" x 2,5m	M ²	340	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 0,98	R\$ 333,20
118	Ripa Plim 1"x4" x 3m	Un	340	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 5,30	R\$ 1.802,00
119	Ripa Plim 1"x2" x 3m	Un	340	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 2,90	R\$ 680,00
120	Tabua Betal 20x2 x 5 m Cofretillo	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 59,90	R\$ 3.294,50
121	Tabua Espelho Cofretillo 14 cm x 3,5 m	M ²	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 41,50	R\$ 2.282,50
122	Porta Almoada Cofretillo 80 cm	Un	45	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 170,90	R\$ 7.690,50
123	Porta Chapada 70 cm	Un	39	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 44,50	R\$ 1.735,50
124	Porta Chapada 80 cm	Un	39	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 44,50	R\$ 1.735,50
125	Bateau Cofretillo 2,30 x 0,80	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 65,90	R\$ 3.602,50
126	Guarnição Cofretillo Jogo Duplo 5,5 cm	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CEDRAO	R\$ 23,50	R\$ 1.292,50
127	Tubo Ego 40 mm	Un	55	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 14,90	R\$ 819,50
128	Tubo Ego 50 mm	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 23,50	R\$ 752,00
129	Tubo Ego 75 mm	Un	56	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 35,50	R\$ 1.988,00
130	Tubo Ego 100 mm	Un	56	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 35,50	R\$ 1.988,00
131	Tubo Ego 150 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 89,90	R\$ 988,90
132	Curva 45° Série Normal 50 mm	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 6,50	R\$ 1.435,00
133	Curva 45° Série Normal 75 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 18,50	R\$ 203,50

134	Curva 45° Série Normal 100 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 31,90	R\$ 350,90
135	Curva 90° Série Normal 40 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,20	R\$ 35,20
136	Curva 90° Série Normal 50 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,25	R\$ 35,75
137	Curva 90° Série Normal 75 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 15,50	R\$ 170,50
138	Curva 45° Série Normal 40 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,80	R\$ 41,80
139	Curva 45° Série Normal 100 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 19,90	R\$ 218,90
140	Joelho 45° Série Normal 40 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,83	R\$ 9,13
141	Joelho 45° Série Normal 50 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,48	R\$ 16,28
142	Joelho 45° Série Normal 75 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,10	R\$ 34,10
143	Joelho 45° Série Normal 100 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 38,50
144	Joelho 90° Série Normal 40 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,45	R\$ 4,95
145	Joelho 90° Série Normal 50 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,30	R\$ 14,30
146	Joelho 90° Série Normal 100 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,65	R\$ 29,15
147	Te Série Normal 50 x 50mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,96	R\$ 32,56
148	Te Série Normal 100 x 50mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 5,50	R\$ 60,50
149	Te Série Normal 100 x 100mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 5,35	R\$ 58,85
150	Lava de Correr Série normal 40 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 14,00
151	Lava de Correr Série normal 50 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 14,00

152	Lava de Correr Série normal 100 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 7,90	R\$ 39,50
153	Lava Simplex Série Normal 50 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,95	R\$ 4,75
154	Lava Simplex Série Normal 100 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,40	R\$ 12,00
155	Adaptador Saída para Vaso Sanitário	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 21,90	R\$ 109,50
156	Anel de Borracha 40 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,55	R\$ 2,75
157	Anel de Borracha 100 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,60	R\$ 8,00
158	Adaptador Soldável c/ Anel para Caixa D'água 50 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 11,40	R\$ 57,00
159	Adaptador com Flange Lâminas 25 x 3/4"	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 6,50	R\$ 32,50
160	Adaptador com Flange Lâminas 50 x 1 1/2"	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 11,40	R\$ 57,00
161	Adaptador Soldável Curto c/ Buba e Rosca 20 x 1 1/2"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,26	R\$ 2,86
162	Adaptador Soldável Curto c/ Buba e Rosca 25 x 3/4"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,27	R\$ 2,97
163	Adaptador Soldável Curto c/ Buba e Rosca 50 x 1 1/2"	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,66	R\$ 8,30
164	Bucha redução Curta 25 x 20 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,23	R\$ 1,15
165	Bucha redução Curta 32 x 25 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,39	R\$ 1,95
166	Bucha redução Curta 40 x 32 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,39	R\$ 1,95
167	Joelho Soldável 45° 20	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,40	R\$ 4,40

168	Joelho Soldável 45° 25	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,56	R\$ 6,16
169	Joelho 45° Soldável 50 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,03	R\$ 33,33
170	Joelho 90° Soldável 20 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,17	R\$ 1,87
171	Joelho 90° Soldável 40 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,99	R\$ 21,89
172	Joelho 90° Soldável 50 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,58	R\$ 17,38
173	Joelho 90° Soldável e com Rosca 20 x 1 1/2"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,67	R\$ 7,37
174	Joelho 90° Soldável e com Rosca 25 x 3/4"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,79	R\$ 8,69
175	Joelho 90° Soldável e com Rosca 25 x 1 1/2"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,90	R\$ 9,90
176	Lava Redução Soldável 25 x 20	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 0,58	R\$ 6,38
177	TE Redução Soldável 25 x 20 mm	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 1,29	R\$ 14,19
178	TE e redução soldável 50 x 25	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 3,48	R\$ 17,40
179	Adesivo plástico para PVC 17 g	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PLASTILIT	R\$ 2,65	R\$ 29,15
180	Rolo de Aluminio Gerilhado	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 8,60	R\$ 94,60
181	Rebite Pop Diversos tamanhos 412	Un	74	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	POP	R\$ 0,05	R\$ 3,70
182	Registro de Pressão 3/4"	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TALITA	R\$ 26,50	R\$ 291,50
183	Registro de Eclisa 20 mm	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	HERC	R\$ 3,35	R\$ 16,75
184	Rejante Especial	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERAMFIX	R\$ 42,90	R\$ 471,90
185	Rejante Branco	Un	45	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERAMFIX	R\$ 2,29	R\$ 103,05

186	Reparo Torçães de Sifone 1/2"	Un	34	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ORANGE	R\$ 0,14	R\$ 4,76
187	Reparo Válvula Completa Ducel	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CENCI	R\$ 27,70	R\$ 138,50
188	Reparo Válvula Hidra Original	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CENCI	R\$ 27,70	R\$ 138,50
189	Restituição para Ducha 220v	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ZAGONEL LINEA	R\$ 5,03	R\$ 110,66
190	Restituição para Ducha 127v	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ZAGONEL LINEA	R\$ 5,03	R\$ 110,66
191	Sifão Copo Sanitário	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 4,74	R\$ 52,14
192	Sifão para Pia em PVC Flavel	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 4,90	R\$ 53,90
193	Sifão para Pia do tipo Sanitário 40 cm	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ASTRA	R\$ 4,90	R\$ 107,80
194	Sifone para Pia de Tubo	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ETANIZ	R\$ 9,60	R\$ 153,60
195	Spray Anti Ferrugem 400 ml	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ETANIZ	R\$ 7,50	R\$ 165,00
196	Arco de Serra	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	RAMADA	R\$ 14,30	R\$ 314,60
197	Cartucho de Mito Reforçado c/ Chapa 16 mm Galvanizada	Un	72	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ECOFFER	R\$ 79,90	R\$ 5.752,80
198	Colher pedreiro 9"	Un	16	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	ITRANGA	R\$ 9,80	R\$ 144,00
199	Corda Nylon 3/4"	M ²	290	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ORANGE	R\$ 1,20	R\$ 348,00
200	Desempenadeira Madeira com Feltro	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CASTOR	R\$ 10,90	R\$ 239,80
201	Desempenadeira Plástica 14 x 24	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ROMA	R\$ 6,72	R\$ 147,84
202	Disco Circular Manual 110 mm	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	THOMPSON	R\$ 14,20	R\$ 454,40

203	Disco Corte Seco	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	THOMPSON	R\$ 14,20	R\$ 454,40
204	Disco Diamantado TFP	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	THOMPSON	R\$ 15,30	R\$ 489,60
205	Disco Vítula Metalica 110mm	Un	32	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	THOMPSON	R\$ 15,30	R\$ 425,60
206	Excavador com Cabo 10"	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 20,62	R\$ 453,64
207	Excavador com Cabo	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 20,00	R\$ 320,00
208	Machado com Cabo	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 40,50	R\$ 202,50
209	Marteira 1 Kg	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 15,90	R\$ 254,40
210	Marteira 2 Kg	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 27,90	R\$ 446,40
211	Marteiro nº 28	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 15,90	R\$ 254,40
212	Pi com Cabo nº 03	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 16,40	R\$ 360,80
213	Pi com Bico com Cabo nº 03	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 16,40	R\$ 360,80
214	Peçeira nº 05	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BERNARDI	R\$ 15,50	R\$ 170,50
215	Peçeira nº 08	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	BERNARDI	R\$ 15,50	R\$ 170,50
216	Picadeira com Cabo Médio	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	PANDOLFO	R\$ 35,00	R\$ 560,00
217	Serrate 17"	Un	11	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	ITRANGA	R\$ 19,50	R\$ 214,50
218	Trena 30 m	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 28,50	R\$ 142,50
219	Trena 50 m	Un	5	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 43,90	R\$ 219,50

220	Trena Aço 5 m	Un	22	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 8,80	R\$ 193,60
221	Punreiro	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 5,90	R\$ 64,90
222	Fornas Cabo de Madeira	Un	5	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	DIAPER	R\$ 12,80	R\$ 64,00
223	Alcote Universal	Un	11	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 16,90	R\$ 185,90
224	Linha Pedreiro 50 m Lisa	Un	16	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	R\$ 2,95	R\$ 47,20
225	Escada Madeira Ext. 12,22 degraus	Un	4	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	AR. IND	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
226	Esquadro	Un	11	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	BLASFORT	R\$ 12,50	R\$ 137,50
227	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata 2,5 x 12	Un	145	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 8,70
228	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata 2,5 x 10	Un	145	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 8,70
229	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata 2,5 x 12	Un	260	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 15,60
230	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata 5,5 x 65	Un	145	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 8,70
231	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata 5,5 x 75	Un	145	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 8,70
232	Parafuso Auto Atorcimento Fenda Simples Cabeça Chata 4,2 x 38	Un	215	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 12,90
233	Parafuso Auto Atorcimento Fenda Simples Cabeça Chata 4,8 x 38	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 6,90

234	Parafuso Auto Brecante c/ Arruela p/ Cobertura Galvanizado 12 x 3/4"	Un	94	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,06	R\$ 5,64
235	Parafuso Auto Brecante c/ Arruela p/ Cob. 5/16 x 130	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,13	R\$ 14,95
236	Chumbador Parafuso pi concreto 1/4" x 3"	Un	94	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 2,68	R\$ 251,92
237	Chumbador Parafuso pi concreto 5/16" x 2"	Un	94	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 2,68	R\$ 251,92
238	Parafuso Francis para Madeira 3/16 x 2"	Un	94	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,20	R\$ 18,80
239	Parafuso Francis para Madeira 1/4 x 1 1/2"	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,19	R\$ 21,85
240	Parafuso Francis para Madeira 5/16 x 2 1/4"	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,40	R\$ 46,00
241	Parafuso Francis para Madeira 3/8 x 4"	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,75	R\$ 86,25
242	Parafuso Teflon Completo 5/16 x 100mm	Un	115	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,35	R\$ 40,25
243	Bucha 10 mm	Un	205	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,05	R\$ 10,25
244	Bucha 12 mm	Un	205	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,04	R\$ 8,20
245	Bucha Parafuso Oca 6 mm	Un	205	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,02	R\$ 4,10
246	Bucha Parafuso Oca 8 mm	Un	205	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,03	R\$ 6,15
247	Bucha Parafuso Oca 10 mm	Un	205	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	FISCHER	R\$ 0,05	R\$ 10,25
248	Abrãadeira U 1"	Un	74	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,35	R\$ 25,90
249	Abrãadeira U 3/4"	Un	45	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,18	R\$ 8,10
250	Abrãadeira U 1/2"	Un	45	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	R\$ 0,17	R\$ 7,65



269	Lixa D'água 060	Unl	490	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 0,80	RS 392,00
270	Lixa D'água 080	Unl	490	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 0,80	RS 392,00
271	Lixa D'água 100	Unl	490	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 0,80	RS 392,00
272	Lixa D'água 120	Unl	490	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 0,80	RS 392,00
273	Lixa D'água 180	Unl	490	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 0,80	RS 392,00
274	Lixa Ferro	Unl	270	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VONDER	RS 1,50	RS 405,00
275	Massa Acrílica 18 L	Unl	55	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	KILLING	RS 89,90	RS 4.944,50
276	Massa PVA 18 L	Unl	89	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	KILLING	RS 54,90	RS 4.886,10
277	Pincel Atlas 1"	Unl	107	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TIGRE	RS 2,10	RS 224,70
278	Pincel Atlas 2"	Unl	107	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TIGRE	RS 3,50	RS 374,50
279	Pincel Atlas 3"	Unl	107	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	TIGRE	RS 6,50	RS 695,50
280	Rofo de Lã 23 cm Anti-Gotas	Unl	107	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ROMA	RS 5,40	RS 577,80
281	Escudo Aluminado Duplo 9 x 15 x 3 m	Unl	1	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MOOR	RS 129,90	RS 129,90
282	Suporte para Rofo 25 cm	Unl	16	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ROMA	RS 2,50	RS 40,00
283	Brocha Retangular	Unl	55	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	ROMA	RS 1,90	RS 104,50
284	Tábua Flutu 1 "x 6 "x 2,5 m	M	23	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MB MADEIRAS	RS 690,00	RS 15.870,00
285	Tábua Flutu 1 "x 8 "x 2,5 m	M	23	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MB MADEIRAS	RS 690,00	RS 15.870,00
286	Viga Escalpo 3 "x 5 "x 5 m	M	23	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MB MADEIRAS	RS 900,00	RS 20.700,00

287	Viga Escalpo 2 "x 5 "x 3,5 m	M	23	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MB MADEIRAS	RS 900,00	RS 20.700,00
288	Argamassa Externa 20 Kg	PCT	100	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CERAMFIX	RS 17,90	RS 1.790,00
289	Serra Circular (2.100 W)	Unl	2	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	DHT	RS 360,00	RS 720,00
290	Serra Mármore (12.000 rpm)	Unl	1	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	DHT	RS 198,00	RS 198,00
291	Treflça 6 m	Unl	40	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRÁS	RS 20,90	RS 836,00
292	Treflça 12 m	Unl	80	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	SINOBRÁS	RS 54,00	RS 4.320,00
293	Lajota	Unl	2200	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CER. ALMEIDA	RS 6,55	RS 1.210,00
294	Telha Fibrocimento 1,82 x 0,50 x 5 mm - Cor Vermelho	Unl	500	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MULTITILT	RS 19,90	RS 9.950,00
295	Telha Fibrocimento 1,51 x 0,50 x 5 mm - Cor Vermelho	Unl	500	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MULTITILT	RS 22,90	RS 11.450,00
296	Parafuso Telha Fibrocimento	Unl	2900	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	CISER	RS 6,35	RS 1.815,00
297	Telha Cuneira Articulada	Unl	150	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MULTITILT	RS 16,50	RS 2.475,00
298	Cabreio Escalpo 2 x 2	M	2500	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	MB MADEIRAS	RS 5,10	RS 12.750,00
299	Prego 20 x 42	KG	30	A.P.MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA	GERDAU	RS 7,80	RS 236,70

JULGAMENTO 19 de março de 2017.

Autos nº 13344/2016

Assunto: Furto na sede do IPASPMJ.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 464/2016 para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no protocolo geral 13344/2016 que informam sobre um furto ocorrido na Sede do IPASPMJ na data de 25/10/2016, nos termos do Boletim de Ocorrência nº2016/1103283. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 464/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo pelo Decreto 464/2016, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimento da testemunha; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela veracidade dos fatos e a inexistência de autoria, não configurando portanto, responsabilização de qualquer servidor; A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo. É o relatório do necessário. 2. FUNDAMENTAÇÃO. Das circunstâncias procedimentais, absteiu-se dos autos o real fato ocorrido na sede do IPASPMJ na data de 25/10/2017, da invasão do prédio pelo autor do fato quando adentrou a sede por meio do telhado, avançando pelo alçapão resultando no furto dos objetos de equipamentos de informática conforme relacionados no boletim de ocorrência com a demonstração da presença da polícia civil na localidade, aos fatos investigativos. Após a juntada dos documentos, foi realizada audiência para oitiva do depoimento (...). Neste Diapasão, infere-se do depoimento que o depoente chegou ao local por volta das 08h00min da manhã para cumprir a jornada de trabalho, quando se separou com objetos fora de seu local de instalação e que a localidade havia sido invadida por desconhecido autor para furtos dos objetos, sendo que deu por falta de dois CPUs e um HD externo de uso da administração do IPAS, momento este que comunicou a ocorrência e registrou o boletim 2016/1103283. Pelas medidas informadas, foi realizada a abordagem da polícia civil na localidade com averiguação e rastreamento e orientações em parte. Neste prisma, corrobora com a suposição do depoimento prestado acima, de que o furto ocorreu no dia anterior por volta das 5:30 na manhã entre 25/10/2016 a 26/10/2016 no qual não havia guarda no período e não foi identificado quem tenha sido o autor dos furtos. Por derradeiro, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quanto ao furto ocorrido na sede do IPASPMJ, e nem quem tenha sido o autor dos fatos. Assim, conclui-se que o procedimento investigativo, em que pese o seu aspecto singular, não perfeitamente aptos para comprovar que a autoridade cumpriu com o dever legal de apurar a suposta irregularidade que tenha chegado ao seu conhecimento. 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser remetido cópia da remessa procedimental a 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguaraiava, para as providências cabíveis e ante a finalização do seu feito o seu arquivamento. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. JOSÉ SLOBODA. PREFEITO

EXTRATO, 3º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 14502/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº21/2015, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ/MF nº 10.962.292/0001-16 e CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA EPP. CNPJ nº 04.436.634/0001-42. Objeto: adita-se o prazo contratual a partir de seu vencimento pelo período de 120 dias, ou seja de 5 de dezembro de 2016 até 3 de abril de 2017. Assinatura: 5 de dezembro de 2016.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2017. Credenciamento de Educador Infantil, Documentador Escolar, Professor de Música, Professor Educação Física e Instrutor de Prática Desportiva, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2017. CREDENCIADO(A): ANDREIA MIRANDA FACHOLA. CPF nº XXXXXX.209-27. Estimativa de Credenciamento: R\$12.761,64(doze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 17 de ABRIL de 2017 até 17 de ABRIL de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2017. CREDENCIADO(A): ROSANGELA DE SOUZA BRIZOLLA. CPF nº XXXXXX.549-45. Estimativa de Credenciamento: R\$12.761,64(doze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 10 de ABRIL de 2017 até 10 de ABRIL de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2017. CREDENCIADO(A): SEMILDA FRANCISCA GONÇALVES. CPF nº XXXXXX.689-76. Estimativa de Credenciamento: R\$12.761,64(doze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 17 de ABRIL de 2017 até 17 de ABRIL de 2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2017. OBJETO: contratação de serviços de publicação de avisos de licitação e contratos junto ao Diário Oficial da União. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº67/2017. CONTRATADO: DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$20.000,00(vinte mil reais). Assinatura: 14 de março de 2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 26/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviço com locação de caminhão com carroceria com capacidade de carga de 12 toneladas e demais custos incluídos (pessoal, equipamentos, combustível e demais), para realizar coleta de resíduos. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107. CONTRATADO: VALDECI LEITE ME. CNPJ/MF nº 07.253.341/0001-18. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$92.400,00(noventa e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 05/04/2017.

EXTRATO, 1 TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 109/2016. Contratado: Schemak Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras. OBJETO: prorroga-se o prazo do registro de preços nº 42/2016, bem como o contrato administrativo 536, pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento ou seja 13 de abril de 2017 até 13 de outubro de 2018. Assinatura: 07 de abril de 2017.

EXTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias no ano de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2017. CONTRATADO, A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME. CNPJ/MF Nº 22.498.940/0001-00. Estimativa de Fornecedor: R\$163.631,48(cento e sessenta e nove mil seiscientos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2017. CONTRATADO, ADIR ALVES BUENO \$ BUENO LTDA ME. CNPJ/MF Nº 15.712.523/0001-38. Estimativa de Fornecedor: R\$68.836,03(sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2017. CONTRATADO, ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. CNPJ/MF Nº 23.123.545/0001-90. Estimativa de Fornecedor: R\$92.718,16(noventa e dois mil setecentos e dezasseis reais e dezasseis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2017. CONTRATADO, C A DE TONELLI ITARAPÉ LTDA. CNPJ/MF Nº 01.527.554/0001-04. Estimativa de Fornecedor: R\$64.943,12(sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2017. CONTRATADO, CLEITON MOREIRA DA SILVA 059705970005 - ME. CNPJ/MF Nº 12.366.168/0001-66. Estimativa de Fornecedor: R\$96.647,85(centa e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2017. CONTRATADO, FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME. CNPJ/MF Nº 14.400.037/0001-11. Estimativa de Fornecedor: R\$9.579,18(nove mil quinhentos e setenta e nove reais e dezasseis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2017. CONTRATADO, PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 08.203.201/0001-00. Estimativa de Fornecedor: R\$108.250,40(cento e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2017. CONTRATADO, WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME. CNPJ/MF Nº 12.727.278/0001-44. Estimativa de Fornecedor: R\$646,50(seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2017

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017. OBJETO: aquisição de Relógios ponto e bobinas para reposição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos. CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2017. CONTRATADO: GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME. CNPJ/MF Nº 14.322.609/0001-91. Valor Global Contratual: R\$ 45.300,00(quarenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/04/2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017. OBJETO: aquisição de capas de chuva, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2017. CONTRATADO: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. CNPJ/MF Nº 03.550.980/0001-94. Valor Global Contratual: R\$ 26.511,20(vinte e seis mil seiscientos e onze reais e vinte centavos). Vigência: 30 de dezembro de 2017. Assinatura: 11/04/2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017. OBJETO: aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros a serem distribuídos para diversas Secretarias. CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2017. CONTRATADO, CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME. CNPJ/MF Nº 00.296.781/0001-42. Estimativa de Fornecedor: R\$39.811,66(trinta e nove mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13 de abril de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2017. CONTRATADO, FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME. CNPJ/MF Nº 14.400.037/0001-11. Estimativa de Fornecedor: R\$45.422,15(trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13 de abril de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2017. CONTRATADO, FABIO RODRIGUES DO AMARAL MERCEARIA ME. CNPJ/MF Nº 10.280.366/0001-16. Estimativa de Fornecedor: R\$ 97.336,10(noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13 de abril de 2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 18/2017. OBJETO: aquisição de 200,00m² de concreto usinado fck 25 mpa, e 1000m de meio fio extrudado para serem utilizados em manutenção de pontes e calçadas. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017. CONTRATADO: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA. CNPJ/MF 05.673.737/0002-70. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$78.000,00(setenta e oito mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/04/2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 19/2017. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017. CONTRATADO: RSUL – EIRELI – EPP. CNPJ/MF 14.066.477/0001-84. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$71.136,00(setenta e um mil cento e trinta e seis). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/04/2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2017. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais. CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2017. CONTRATADO: A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 05.566.653/0001-75. Estimativa de Fornecedor: R\$574.258,72(quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11/04/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2017. CONTRATADO: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME. CNPJ/MF Nº 12.727.278/0001-44. Estimativa de Fornecedor: R\$1.796,10(um mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11/04/2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2017. OBJETO: aquisição de 01(um) veículo utilitário com capacidade mínima de 07 passageiros, ano mínimo de fabricação 2013. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº120/2017. CONTRATADO: JP AZEVEDO & AZEVEDO LTDA. CNPJ/MF Nº 00.415.385/0001-58. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$116.500,00(cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 60 dias. Prazo de Entrega: 20 dias. Assinatura: 11 de abril de 2017.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 38/2017. OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel, diesel S10 e etanol). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104. CONTRATADO: C M DIB SLOBODA. CNPJ/MF 04.607.975/0001-33. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$570.652,00(quinhentos e setenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/04/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105. CONTRATADO: POSTOS PELANDA JAGUARIAIVA LTDA. CNPJ/MF 14.784.780/0001-12. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$1.749.152,00(um milhão setecentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/04/2017.

PR - Diário Oficial Executivo

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

03/04/2017-EXTRATO DE CONVÊNIOS - 001/2017 PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Jaguaraiava OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR. VIGÊNCIA: 27/01/2017 à 26/01/2018 Início Afonso Kroeze DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR Curitiba (PR), 24/03/2017 24136/2017. (cdoctfm: 52499898)

EXTRATO, EDITAL Nº001/2014, TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº583/2016. CONTRATADO: ANA CAROLINA ALVES UGOLINI. CPF XXX.XXX.029-60. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE DR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO. Salário Profissional Nacional. R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais). Vigência: 1º de agosto de 2016 até 1º de agosto de 2017.



EXTRATO. EDITAL Nº001/2014, TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº584/2016. CONTRATADO: ELIZIANE DE FATIMA XAVIER, CPF XXX.XXX.789-11. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE ADELA KOJO BALDIN, Salfar Profissional Nacional, R\$1.014,00(um mil e quatorze reais). Vigência: 1º de agosto de 2016 até 1º de agosto de 2017.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº05/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação da Escola Rural Municipal do Cerrado da Roseira. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017. CONTRATADO: ELISETTE DE MELLO COSTA & CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.662.200/0001-99. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$127.147,37(Cento e vinte e sete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Prazo de Execução: 6 meses. Vigência: 8 meses. Assinatura: 07 de abril de 2017

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº. 13372/2016
Investigado: Maikon Joaquim Prudente

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Consta nos autos, que o servidor pediu exoneração mediante requerimento junto ao protocolo geral, sob nº 2432/2017.

À vista do presente requerimento e com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, defiro o pedido de exoneração do servidor Maikon Joaquim Machado, determino que a Secretaria de Recursos Humanos e Administração tomem as devidas providências.

Com efeito, determino a extinção do presente processo administrativo e consequentemente arquivamento por perda de objeto, procedendo-se a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cumpra-se.

Jaguariá, 09 de março de 2017.

José Sloboda
Prefeito Municipal



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **20 a 30 de abril de 2017**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe.

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
29º	ADRIANA FELIX DA SILVA	1275	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO PEDIDO DE FÉRMULA DE LISTA DE PATRICIA VIANEIRO BRZOLLA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
47º	PALOMA MINARDOS	236	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE ANA CRISTINA MIRANDA

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 19 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em diversas áreas, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Infraestrutura e seus respectivos departamentos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 12 de abril de 2017.

Elío Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o HMCL conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de maio de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 10h30min do dia 08 de maio de 2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h30min às 12h00min do dia 08 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 08 de maio de 2017.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 17 de abril de 2017.

Elío Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar confecção de Carnês de IPTU, Alvará e Vigilância e ISS, para atender as necessidades do Departamento de Tributação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 17 de abril de 2017.

Elío Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Primeiros Socorros, para atender as necessidades do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 17 de abril de 2017.

Elío Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 07/2017

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para realizar pavimentação em poço irregular da rua Maria Roseli de Miranda, rua das Flores e rua Pedro Wallys. **Abertura e julgamento:** 10/05/2017 às 09:30 hrs. **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações - sito a praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 08/2017

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar recape de vias urbanas conforme contrato de repasse OGU nº 829605/2016 operação 1030367-90. **Abertura e julgamento:** 10/05/2017 às 14:00 hrs. **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações - sito a praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 17 de abril de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de Japonas com capuz confeccionada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09 de maio de 2017, às 14h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO

CREDCIENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

até às 13h45min. Do dia 09 de maio de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariá - PR.

INFORMAÇÕES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá - Paraná, em 17 de abril de 2017.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



SMIH

PORTARIA Nº. 05/2017

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Velga Barbosa, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL DO CERRADO DA ROSEIRA, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 07 de abril de 2017.

SERGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 04/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social, com o tema "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS", que será realizada dia 13/07/2017, com início às 08:00 e término às 17:00 horas, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Talita Marques de Almeida, Luciano Oliveira, Elizabeth Alves Ferreira, Elaine Cristina da Silva Motta, Jose Sidney Lozeski Filho, Marisa Almeida Ribas, Mathews Rivoiro, Eraldo Ribeiro Mello, Camila Rolim de Moura, Maria Elizabeth de Oliveira, Francisco dos Santos Marcos, Wellington Vitorio Fitz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 março de 2017.

Francisco Santos Marcos
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Convocar a XII Conferência de Assistência Social, com o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS" a mesma será realizada dia 13/07/2017, com início às 08:00 e término às 17:00 horas, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 março de 2017.

Francisco Santos Marcos
Presidente do CMAS.



IPASPMJ

PORTARIA nº.004/2017

O Presidente do IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **VALDEMIER FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017, conforme o artigo primeiro da Lei 2424/2012, observado o artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 2531/2014 e Lei 1922/2009 e seus anexos,

RESOLVE

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** mediante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 1º lugar, o Senhor **SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 4.042.557-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 537.327.409-78 para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁVA, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º - O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Presidente, 03 de março de 2017.

VALDEMIER FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O **SAMAE**, representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONVOGAR

O candidato apto relacionado, aprovado no Concurso Público do SAMAE Nº001/2016, no período de 20 a 30 de abril de 2017, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto ao Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- Carteira de Identidade (RG) - original e uma cópia;
- C.P.F. - original e uma cópia;
- Certidão de Nascimento ou Casamento - original e uma cópia;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - original e uma cópia;
- Título de Eleitor - original e uma cópia;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens) - original e uma cópia;
- Certidão negativa de distribuição de feitos civis dos últimos cinco anos da Justiça;
- Certidão de nascimento de filhos menores e carteira de vacina;
- Dois fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de endereço;
- Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo município;
- Declaração de negatividade de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor de Recursos Humanos do SAMAE;
- Declaração que não recebe proventos de aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10 da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor de Recursos Humanos do SAMAE;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor de Recursos Humanos do SAMAE;
- Declaração de bens e valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8428/1992 e Artigo 13, inciso 6 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava, Lei nº 2155/2010, documento a ser preenchido no Setor de Recursos Humanos do SAMAE;

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1731	PANCRAZIO FARIAS TENORIO	TÉCNICO EM SANEAMENTO	2º	Convocação do candidato Pancrazio Farias Tenorio, classificado em 2º lugar, devido à desistência do candidato Jefferson dos Santos Fonseca, classificado em 1º lugar, por não atender aos pré-requisitos estabelecidos no edital de abertura deste concurso público.

Jaguaraiava, 17 de abril de 2017.

LARISSA PENTEADO CARNEIRO
Diretora Vice-Presidente do SAMAE
Decreto 08/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para laboratório, reagentes e produtos químicos e vidrarias para o laboratório da Estação de Tratamento de Água do SAMAE, em favor das Empresas NAVE LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP - C.N.P.J 11.054.013/0001-60, pelo menor valor do item 02.03 do lote 01 e os itens 01.04.05.07.08.11.12.15.19.21.26.42.43.44.45.47 do lote 02 e todos os itens do lote 03, no valor total dos itens dos lotes R\$ 20.471,46 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) e a Empresa ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- C.N.P.J 08.072.145/0001-00, pelo menor valor dos itens 09.10.13.20.22.23.24.28.29.30.31.32.34.35.40.41 do lote 02 no valor total de R\$ 29.718,50 (vinte e nove mil setecentos e dezotto reais e cinquenta centavos) e a Empresa QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME C.N.P.J 07.374.628/0001-04, pelo menor valor dos itens 01.04 do lote 01 e os itens 02.03.06.14.16.17.18.25.27.33.36.37.38.39.46 do lote 02, no valor de R\$ 11.202,70 (onze mil duzentos e dois reais e setenta centavos). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 008/2017, para atender esta autarquia, Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiava, 05 de Abril 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 009/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços em torno e solda e usinagem, em favor da Empresa TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 18.919.918/0001-02, pelo lote 01 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 009/2017, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiava, 10 de Abril de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 350 sacas de 25 Kg de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro granulado e 200 sacas de cal de 20 Kg, Hidratada especial para tratamento de água, em favor da Empresa KEMHYDRA COMERCIO PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS EIRELI EPP C.N.P.J 19.437.776/0001-00, pelo menor valor do lote. R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 010/2017, para atender esta autarquia, Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiava, 12 de Abril 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - SAMAE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo Pick-up utilitário tipo caminhonete cabine simples, para compor a frota do SAMAE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - SAMAE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, que tem por objeto fornecimento de material de expediente para ser usado nos Escritórios do SAMAE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - SAMAE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que tem por objeto fornecimento de serviço de gerenciamento de insumos para impressoras e locação de máquinas copiadoras, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - SAMAE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, que tem por objeto fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) para os veículos e Equipamentos, que compõem a frota do SAMAE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

ALTERAÇÃO DE DATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Comunico aos interessados que a publicação do aviso de pregão presencial 014/2017 foi alterado para o dia 04/05/2017 às 09:00 horas na sede do SAMAE, referente a contratação de Empresa jurídica, localizada no município de Jaguaraiava PR, para fornecimento de Combustível (Gasolina comum e Óleo diesel comum) para os veículos e Equipamentos que compõem a frota do Samae.

Nel Aparecido Camilo
Pregeiro do SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - DATA 10/04/2017

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - C.N.P.J 08.667.751/0001-78, com sede na Rua Major Otávio Novaes, 587 Centro na Cidade de Castro PR.

TANIA MARA PINHEIRO - CNPJ 05.834.259/0001-51, com sede na rua Visconde de Nacar, 550 Centro na Cidade de Ponta Grossa PR

Fornecimento de Uniformes Para os Funcionários do SAMAE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Calça jeans profissional 100 % algodão na cor azul marinho reforçada, com costuras travetadas, em cima baixo no bolso e reforço no gancho, costura travetadas. Fechamento pesado, dando conforto e bem estar, com logo do Samae no bolso traseiro.	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00	R.M. EQUIPAMENTOS
02	Camisa Manga curta, em malha PV, 70% poliéster, 30% viscose, gola polo na cor verde musgo, com a logo do Samae bordado no bolso.	160	R\$ 35,10	R\$ 5.616,00	TANIA MARA PINHEIRO
03	Camisete feminina, manga curta em tecido tricolini com elastano, na cor branca, sem bolso e logo do SAMAE.	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00	TANIA MARA PINHEIRO
04	Camisete feminina, manga comprida em tecido tricolini com elastano, na cor branca, sem bolso e logo do SAMAE.	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00	TANIA MARA PINHEIRO
05	Jaqueta em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdame fio 78/24 engomado, trama 30 fios/cm (batidas), peso 112g/m, cor azul-marinho, forrada internamente com o mesmo tecido de nylon, porém sem resina e com manta de acrílico 100% poliéster em malha 5cm x 5cm aproximadamente, dois bolsos embutidos na parte frontal posto altura da cintura com vivo largura 3,5 cm pespontado em todo seu contorno, dois bolsos internos chapados, gola de ponta simples largura 8 cm, fechamento frontal sem transpasse por meio de zíper sintético grosso destacável, punho e cintura em malha sanfonada, sendo que a parte frontal do cós permanecerá em tecido nylon 27 cm, largura do cós e punho de 6,5 cm com ribana confeccionado em linha poliéster e fio acrílico.	85	R\$ 123,50	R\$ 10.497,50	TANIA MARA PINHEIRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 10/04/2017

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J - 07.374.628/0001-04, com sede na rua Marechal Deodoro 1.784 na cidade de São Bernardo do Campo SP.

NAVELAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J - 11.054.013/0001-60, com sede na rua Hipólito da Costa-294 na cidade de Curitiba PR.

ANALITICA QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J - 08.072.145/0001-00, com sede na Av. Dr. Pedro de Paula Lemos 085 na cidade de Araxá MG.

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E CAMPO ETA E STB					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	Calorímetro microprocessado digital para determinação de COR natural e aparente em água, método Platino-Cobalto, visor LCD, seleções de 0,0 a 500 uC ou de 0 a 500 uC; desligamento automático após algum tempo sem utilização, alimentação: fonte chaveada de 85 a 265 V com adaptador incluso. Acompanhar: mala para transporte, cabos calibrados de vídeo com Tampa Resguarda, 01 frasco com 50 ml de Padrão de Cor Pt/Co 500 uC, manual de instruções em português com certificado de garantia.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	02	UN	Medidor de bancada pH com eletrodo para medição em água e com sensor de temperatura integrado, resistente à água, compensação de temperatura automática (ATC), com visor LCD iluminado com dupla indicação (pH e temperatura), possui congelamento automático dos resultados após a estabilização da leitura e reconhecimento automático da solução padrão de pH.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
03	01	UN	Contador de colônias eletrônico, para contagem rápida de colônias de bactérias ou fungos em placas de Petri de até 120 mm de diâmetro, com ótimas condições de iluminação e visibilidade, por meio de lâmpada circular fluorescente de 22 W e luz de aumento de 1,5 vezes com haste flexível, possibilitando a contagem em placas abertas ou fechadas por meio de circuito eletrônico sensível garantindo o registro, em contador digital, dos pulsos originados da sonda utilizada, com base de sustentação da placa de Petri estapeada em acrílico transparente e qualificado permitindo maior facilidade de contagem do número de colônias da cultura, montado em caixa de poliestireno (plástico), com medidas de 23 cm de largura X 08 cm de altura X 36 cm de profundidade, com sistema de regulagem de inclinação tornando a visualização mais confortável e funcionamento em 110/220 V.	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
04	01	UN	Jard Test com seis cubas quadradas para seis provas, com volume de 2000 ml cada cuba, pailhetas e hastes de agitação em aço inox, hastes reguláveis para a altura desejada, luz fluorescente embutida na base, controle eletrônico de velocidade até 200 RPM, acompanhar seis cubas quadradas em acrílico transparente, tensão de 110/220 volts.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO ETA E STB					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Frasco	Ácido Clorídrico PA 37% - 1000 ml	NEON	R\$ 25,00
02	01	Frasco	Ácido Nítrico PA 65% - 1000 ml	ANDROL	R\$ 45,00
03	01	Frasco	Ácido Sulfúrico PA 95 a 98% - 1000 ml	ANDROL	R\$ 55,00
04	01	Frasco	Agar Nutrient 500 gramas	KASVI	R\$ 285,00
05	02	Frasco	Alcool Etilico PA 95% - 1000 ml	NEON	R\$ 52,00
06	01	Frasco	Amido em pó - frasco com 500 gramas	ANDROL	R\$ 48,00
07	60	Pacote	Aquecente COLI, caldo para pesquisa de Coliformos Totais e Escherichia Coli na água, - Pacote com 10 sachês cada	COLITAG	R\$ 180,00
08	01	Frasco	Armato de Sódio - frasco com 100 gramas	NEON	R\$ 990,00
09	01	Frasco	Ácido Sulfúrico PA - frasco com 100 gramas	SYNTH	R\$ 925,00
10	01	Frasco	Bicromato de Potássio PA 500 gramas	NEON	R\$ 12,00
11	01	Frasco	Biodato de Potássio PA 50 gramas	SIGMA	R\$ 910,00
12	01	Frasco	Carbonato de Amônio - frasco com 500 gramas	NEON	R\$ 64,00
13	01	Frasco	Carbonato de Sódio Anidro PA - frasco com 1000 gramas	NEON	R\$ 52,00
14	01	Frasco	Cloreto de Sódio PA 500 gramas	ANDROL	R\$ 24,70
15	01	Frasco	Cloreto de Ferro - 250 gramas	NEON	R\$ 140,00



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 11/04/2017

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J 18.919.918/0001-02, com sede no complexo Matarazzo s/n, na cidade de Jaguaraiava Pr. Neste representado por Wilson de Oliveira Junior, brasileiro, sócio Administrador portador RG nº 27.313.690-2 SSP-SP e CPF nº 122.829.758-47

Memorial descritivo: 600 horas de serviços de Soldas em geral e serviços de Torno e serviços de usinagem.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	VALOR UNITÁRIO DE SERVIÇO EM HORAS	Valor Max. Total
01	600	HORAS	Fornecimento de serviço de Soldas em geral, Serviços de torno e Serviços de Usinagem.	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Contratado: C. M. DIB SLOBODA R DR EURIDES CUNHA, 75 - CEP: 84200000 - BAURIO, CENTRO-067.975/0001-33
Modalidade: Pregão Nº 3/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASOLINA COMUM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor Global: R\$ 17.950,00 Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7	01.001.01.031.0001.2001.1	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

Fiscal do contrato	
Nome do fiscal	
FABRICIO ZIEMER DA CRUZ	

Jaguaraiava, em 17/04/2017.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

PORTARIA Nº 05/2017.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, e,

CONSIDERANDO, o resultado da reunião da Mesa Executiva realizada no dia 21 de março de 2017, no gabinete do Presidente da Câmara, os membros da Mesa Executiva, após discutirem, aprovaram o novo horário oficial de trabalho do funcionário efetivo lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal, visando dar obediência ao art. 3º da Lei Municipal nº 2636/2017, que determinou que o acréscimo de tempo, 25% (vinte e cinco por cento) ou 10 horas, seria para serviço interno sem atendimento ao público,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar para o cumprimento da jornada de trabalho do Advogado efetivo deste Legislativo, a partir desta data, o horário compreendido da seguinte forma:

Segunda-feira
Das 07h30min até às 12h30min
Das 13h30min até às 16h30min

Terceira-feira
Das 07h30min até às 12h30min
Das 19h00min até às 22h00min

Quarta-feira
Das 07h30min até às 12h30min
Das 13h30min até às 16h30min

Quinta-feira
Das 07h00min até às 13h00min

Art. 2º - Observando-se que sempre que houver necessidade de trabalho extra, a conta das Sessões Extraordinárias e pareceres urgentes, desde que não ultrapassem duas horas diárias, fica o servidor, autorizado a fazer o desconto em qualquer dia da semana, com prévia comunicação a Presidência.

Art. 3º - Revogar o Artigo 2º da Portaria nº 04/2017, continuando sem efeito a Portaria nº 013/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 07 de abril de 2017.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

SANDRA MARIA NEGRINI
1ª Secretária.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Processo dispensa Nº 5/2017 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por item	Condições de pagamento	Lote
J.C. SAMPAIO FILHO BORRACHARIA CNPJ 10.621.813/0001-52 RUA DR EURIDES DA CUNHA Jaguaraiava-PR CEP 84200-000	1.300,00	Um Mil e Trezentos Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO O DE NOTA FISCAL	001

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUATRO PNEUS NA MEDIDA 195/50/16, INSTALADOS E COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA USO NO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO DE PLACA AZX-7110.

Valor Global: R\$ 1.31.00,00 (Um Mil e Trezentos Reais)						
DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2017	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2017	9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.19.03	Do Exercício	

Jaguaraiava, em 06/04/2017.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2017 para a AQUISIÇÃO DE QUATRO PNEUS NA MEDIDA 195/50/16, INSTALADOS E COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA USO NO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO DE PLACA AZX-7110, conforme orçamento e documentação anexa.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da	
2017	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2017	9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.19.03	Do Exercício	

Data: 06/04/2017

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 12/04/2017

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

KEMHYDRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J. 19.437.776/0001-00, com sede na Av. II Batalhão Rodoviário, 1049 na cidade de Lages SC.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	200	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Ca(OH)2. A SER UTILIZADA NO TRATAMENTO DA ÁGUA NA CORREÇÃO DO PH DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR, SENDO EM SACAS DE 20KG, TOTALIZANDO 200 SACAS, ENTREGUES E DESCARREGADAS NO BARRACÃO DA ETA DO SAMAE DE JAGUARAIÁVA/PR. O MATERIAL NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE E DEVERÁ TER UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA NO BARRACÃO DA ETA/SAMAE JAGUARAIÁVA-PR	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
02	350	SC	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO - GRANULADO SACOS DE 25 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.	R\$ 76,68	R\$ 26.838,00
TOTAL					R\$ 34.998,00

Parâmetros físicos (granulometria)	Unidade	Cal Hidratada
Retido em peneira de 0,149 mm	%	Inferior e/ou igual 2,2

Parâmetros Químicos	Unidade	Cal Hidratada
Hidróxido de Cálcio Ca(OH)2	%	Superior e/ou igual 90,0
Substâncias relativas ao HC (CaCO3)	%	Inferior e/ou igual 5,5
Hidróxido de magnésio Mg(OH)2	%	Inferior e/ou igual 2,2



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguaraiava e a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2017 do Poder Legislativo, Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMJ), conforme data e horário abaixo:

Dia: 24 de maio de 2017
Hora: 09h00min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARAIÁVA, em 11 de abril de 2017.

Vereador Adilson Rodrigo Milek
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador José Marcos Pessa Filho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2017.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aos Servidores lotados na Secretaria da Câmara e Som, que estiverem prestando serviços nas Sessões Ordinárias, as quais vierem ocorrer além do horário normal de expediente, poderão compensar os horários em qualquer dia da semana, desde que seja previamente comunicado ao Presidente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 18 de abril de 2017.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

SANDRA MARIA NEGRINI
1ª Secretária.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA E DISCOS RÍGIDOS, PARA USO NO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, CUJA MARCA É DELL, TAG SBWSX1, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.
DATA DE ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/05/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br (Acesso Identificado)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11h30min do dia 05/05/2017, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiava - PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00h, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br/>, menu Licitações e no site www.bilcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.